PORTARIA CONJUNTA 33/2023



AVISO: TODO O CONTEÚDO DESSE E-BOOK FOI EXTRAÍDO DO CHATGPT PARA FINS DE TREINAMENTO PESSOAL

ÍNDICE

Histórico	4
Stakeholders	5
Fluxo do contrato de repasse	6
Prazos	7
O Transferegov	8

HISTÓRICO

A **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023,** que revogou Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, trouxe mudanças significativas para alinhar-se à Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) e aprimorar o processo de fiscalização e gestão de contratos e convênios, além de detalhar prazos mais claros para cada etapa de execução. Esta portaria priorizou a maior transparência e integração entre os entes concedentes e convenentes.

Comparação de mudanças principais:

1. Adaptação à Nova Lei de Licitações:

 A Portaria nº 33 incorpora dispositivos alinhados à Lei nº 14.133/2021, enquanto a Portaria nº 424 seguia preceitos da legislação anterior, como a Lei nº 8.666/1993.

2. Acompanhamento e fiscalização:

 A Portaria nº 33 detalha mais procedimentos para garantir a regularidade das execuções, com maior foco em auditorias e relatórios gerenciais automatizados.

3. Prazo para conclusão de etapas:

 A Portaria nº 33 estabelece cronogramas mais rígidos e padronizados para análise, aprovação e execução de convênios e contratos.

Proponente:

 Refere-se à entidade que apresenta uma proposta para obtenção de recursos públicos. Pode ser um ente público (como estados ou municípios) ou organizações da sociedade civil qualificadas. O proponente é responsável por descrever o projeto ou objeto a ser executado, justificando sua relevância.

Concedente:

 É o órgão ou entidade da administração pública federal que transfere os recursos. Sua função é analisar as propostas, aprovar os projetos e celebrar os instrumentos de transferência, como convênios e contratos de repasse. O concedente também acompanha a execução e realiza a análise da prestação de contas.

Convenente:

 O convenente é quem recebe os recursos públicos transferidos e executa o objeto do convênio ou contrato de repasse. Geralmente é o proponente, após a aprovação do projeto. O convenente deve utilizar os recursos de acordo com o estabelecido no instrumento formal e prestar contas ao concedente.

Mandatária:

 Trata-se de uma instituição financeira contratada pela União para operacionalizar contratos de repasse. Exemplos incluem a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil. A mandatária atua como intermediária técnica e financeira, analisando a viabilidade de projetos e monitorando a execução, especialmente em obras e serviços de engenharia.

Exemplos de responsabilidade:

- **Proponente**: Apresenta o projeto de construção de uma escola.
- Concedente: Aprova o projeto e transfere os recursos federais.
- Convenente: Realiza a construção da escola utilizando os recursos.
- Mandatária: Analisa tecnicamente o projeto e monitora a execução da obra.

FLUXO DO CONTRATO DE REPASSE

1. Proposição do projeto:

i. **Responsável**: Proponente (ente público ou OSCIP), que elabora a proposta inicial.

2. Análise e aprovação:

i. **Responsável**: Concedente (órgão ou entidade federal) e, em alguns casos, a mandatária da União.

3. Celebração do contrato:

i. **Responsável**: Concedente, com a formalização e assinatura do contrato.

4. Execução do objeto:

i. **Responsável**: Convenente (quem recebe o recurso), com supervisão do concedente.

5. Prestação de contas:

• **Responsável**: Convenente, com verificação e avaliação do concedente.

•

A **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023** apresenta uma série de prazos e procedimentos relacionados à execução de convênios e contratos de repasse. Aqui estão os principais prazos destacados:

- Prazo para apresentação de peças técnicas: O prazo para entrega de peças documentais, como o plano de trabalho, é de até 9 meses após a assinatura do convênio, com possibilidade de prorrogação por mais 9 meses, totalizando 18 meses.
- Análise da prestação de contas: A análise da prestação de contas final deverá ser realizada em até 180 dias após seu recebimento, podendo ser prorrogada por mais 180 dias, desde que justificado.
- Correção de irregularidades: Se houver vícios ou irregularidades nas peças documentais ou na execução do contrato, os responsáveis terão 45 dias para corrigir ou fornecer esclarecimentos, com possibilidade de prorrogação.
- Inexecução ou paralisação da execução: Caso o convênio não seja executado ou se a execução for paralisada, o prazo para retomar a execução é de até 365 dias. Caso não seja retomado, pode haver a rescisão do contrato.

Esses prazos visam garantir o andamento eficiente dos projetos e a adequada prestação de contas, além de proporcionar flexibilidade para ajustes em situações imprevistas.

Essas mudanças também incluem o uso de novas tecnologias para monitoramento da execução, como imagens de satélite e drones, facilitando o acompanhamento das atividades de forma mais ágil e com menor custo.

A Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, dedica vários artigos à utilização do Transferegov.br, que é a plataforma digital para o gerenciamento de convênios, contratos de repasse e termos de parceria entre os órgãos públicos e seus convenentes. Aqui estão os principais pontos abordados:

Cadastro e Registro no Transferegov.br:

 A Portaria exige que os órgãos ou entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, que pretendem celebrar convênios e contratos de repasse realizem um cadastro prévio no Transferegov.br, com informações como CNPJ, dados dos dirigentes e outros detalhes de identificação.

Gestão dos Atos no Transferegov.br:

 Todos os atos e procedimentos relativos à celebração, execução, acompanhamento e prestação de contas devem ser realizados no Transferegov.br. Qualquer ato que não puder ser realizado na plataforma deve ser devidamente registrado nela

Obrigações do Convenente:

 O convenente é responsável por manter a documentação atualizada e registrada na plataforma, incluindo o plano de trabalho e os documentos necessários para a execução do projeto. Caso o cadastro não seja atualizado corretamente, isso pode resultar na impossibilidade de celebrar novos instrumentos até que a regularização seja feita

Prorrogações e Alterações:

 A plataforma facilita a análise e aprovação de alterações e prorrogações nos projetos registrados, desde que observados os prazos legais e sem comprometer a execução do objeto pactuado

Armazenamento e Prazo de Documentos:

 A documentação digital, incluindo os contratos e a prestação de contas, deve ser armazenada na plataforma por cinco anos, contados da aprovação final da prestação de contas

Esses itens são fundamentais para garantir a transparência, o controle e a eficiência na execução dos contratos e convênios envolvendo a administração pública federal. A centralização de processos na plataforma visa também reduzir a burocracia e aumentar a visibilidade das ações públicas.

PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES

- Transparência de Dados e Acesso: O Transferegov fornece dados abertos que apoiam a transparência sobre como os recursos federais são transferidos e gastos. Isso inclui uma visão financeira detalhada e o acompanhamento do progresso físico dos projetos, com integração de coordenadas geográficas para obras de construção.
- Gestão Automatizada de Parcerias: A plataforma gerencia mais de 19 tipos diferentes de transferências de recursos, incluindo recursos financeiros, bens e serviços, funcionando como uma solução única para parcerias públicas.
- Interface Intuitiva: O sistema permite o processamento simplificado de vários procedimentos de transferência, como solicitações de recursos, registro de projetos e acompanhamento financeiro.
- Monitoramento do fluxo financeiro e da execução dos projetos.
- Ajuste de planos e criação de aditivos para os projetos.
- Gestão e avaliação do progresso dos acordos com ferramentas de relatórios detalhados.
- Monitoramento e Controle Aprimorados: A plataforma inclui opções avançadas de relatórios, permitindo que os usuários gerem relatórios personalizados sobre a situação financeira, o desempenho e até mesmo o cumprimento fiscal
- Engajamento Público: Com ferramentas como o aplicativo CidadãoGov, o
 Transferegov também permite que os cidadãos participem do monitoramento da
 execução de políticas públicas.